

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO PARANÁ – CEDIPI/PR
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E
COMUNICAÇÃO**

DATA: 28/04/2026 – 09h30 às 12h00.

**Presencialmente na sala de reunião do 7º Andar
meet.google.com/ric-xdjt-ebc**

Comissão e Plenária: **26 e 27/05/2026**

Coordenadora / Colaboradora: **Rubens Bendlin**

Relator: **Sebastião Cavalcanti Neto**

Apoio Técnico: **Fernanda Pitt e Maria Eduarda Bordun Bertoldi**

COMPOSIÇÃO

CONSELHEIROS (AS):	ENTIDADES / ÓRGÃOS:	PARTICIPAÇÃO
Fernanda Salles	Socorro aos Necessitados	Presente
Luis Madureira		Presente
Rubens Bendlin	Ação Social do Paraná (ASP)	Presente
Pedro Paulo da Silva		Presente
Cayo Miguel	Instituto Paranaense de Cegos (IPC)	Presente
Veranice Petry		Presente
Sebastião Cavalcanti Neto	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)	Presente
Dalton Luiz Schiessel		Presente
José Nunes	Secretaria de Estado do Esporte (SEES)	
Mauro Cachel		
Gisele da Rocha	Secretaria de Estado da Saúde (SESA)	
Adriane Miró Vianna Benke		
COLABORADORES:		CONVIDADOS:
Janaína Fatima -		

Conselheira;		
Leidiane Lino Santos, Frederico Mateus Bellaver Souza (MP/PR), Gabrielle Fernanda, Thabata, Luana Correia		

PAUTA PERMANENTE

2.1 – Calendário de Eventos 2026;

[Calendário de Eventos 2026;](#)

Relato: Solicitação de pauta do **Conselheiro Rubens Bendlin:** Proposta de Live, para os dias de Prevenção de Quedas e Violência contra a Pessoa Idosa.

Parecer da Comissão: Após discussão em comissão, pauta retirada pelo conselheiro Rubens.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.2 – Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por meio de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas – Deliberação nº 035/2024 - 049/2025 e 005/2026.

Relato: O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de julho de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.3 – Programa Viaja Mais 60 - Deliberações nº 024/2023, 034/2024 e 004/2026;

Relato: O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de

julho de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento. Apresentação da Nota Técnica 002.2026, bem como, deliberação para aprovação por esta comissão.

 NOTA TÉCNICA 002.2026 VIAJA MAIS 60.pdf

 Apresentação - Nota Técnica CPPI.pdf

 Deliberação nº 0xx_2026 - Aprova Nota Técnica N 002.2026 – SEMIPI.DPPI - ...

Parecer da Comissão: Aprovada a minuta de deliberação.

Parecer do CEDIPI: Aprovada a minuta de deliberação.

2.4 – Carteira da Pessoa Idosa Paranaense;

Relato: Carteira da Pessoa Idosa Paranaense, é uma política pública que assegura gratuidade e desconto de até 50% nas viagens intermunicipais para pessoas idosas no Estado do Paraná. Há um ano a iniciativa tem se consolidado como importante instrumento de promoção da mobilidade, autonomia e inclusão social, ampliando o acesso da população idosa a serviços, atividades e redes de convivência em diferentes municípios.

Até a data de **25/05/2026**, foram emitidas **88.998 Carteiras da Pessoa Idosa Paranaense**, evidenciando o alcance e a adesão ao benefício. Registra-se, ainda, que o relato ampliado das ações e mutirões desenvolvidos no âmbito da Carteira da Pessoa Idosa Paranaense será apresentado no mês de julho de 2026, em conformidade com a periodicidade trimestral de monitoramento estabelecida.

[Vídeo - Carteira da Pessoa Idosa Paranaense](#)

Parecer da Comissão: Será enviado o vídeo de comemoração de 1 ano da Carteira da Pessoa Idosa Paranaense no grupo de whatsapp - Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.5. – Programa de expansão da Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI)

Relato: Será realizada uma Comissão Conjunta entre a Comissão de Políticas Públicas e Comunicação e a Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, dia

26 de maio de 2026, das 13h30 às 15h00, no 2º Andar – Sala da Diretoria, por meio da plataforma Google Meet.

O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de julho de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.6 - PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI)

2.6.1 Bolsa Agente do Saber

Relato: A Bolsa Agente do Saber, instituída pela Lei nº 22.189/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 12.097/2025, integra o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, gerida pela SEMIPI, consiste em ação de transferência de renda destinada a pessoas com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculadas à UNAPI/UNATI, que atuam como Ativo Social em atividades comunitárias, culturais e educativas.

A iniciativa promove o envelhecimento ativo, a convivência intergeracional e o enfrentamento ao idadismo, contando com acompanhamento técnico da UNAPI/SEMIPI e das COMAS - Comissão Municipal do Agente do Saber. No mês de maio de 2026, os municípios indicaram 71 bolsistas, dos quais 69 atenderam aos critérios estabelecidos e receberam regularmente a bolsa no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Conforme a tabela abaixo, apresenta-se o histórico de pagamentos desde dezembro de 2025, quando foi realizado o primeiro repasse no âmbito do programa.

Período/Mês	Bolsistas Indicados	Beneficiários Aptos	Pagamentos Efetivados	Pendências
Dez/2025	66	45	43	2 CPFs com inconsistência, em análise junto ao financeiro

Jan/2026	68	53	51	Permanecem as pendências dos mesmos 2 CPFs
Fev/2026	71	62	61	Permanece a pendência em um CPF.
Mar/2026	71	64	64	Não há pendências
Abr/2026	71	68	68	Não há pendências
Mai/2026	71	69	69	Não há pendências

Apresentação da Nota Técnica 001.2026, assim como, deliberação para aprovação por esta comissão.

 **BOLSA AGENTE DO SABER .pdf**

 **NOTA TÉCNICA 001.2026. BOLSA AGENTE DO SABER.pdf**

 **Deliberação nº 0xx_2026 - Aprova Nota Técnica N 001.2026 – SEMIPI.DPPI O...**

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de deliberação.

Parecer do CEDIPI: Aprovada a minuta de deliberação.

2.6.2 – Cadastro Cuidador Familiar

Relato: Trata-se de um sistema contínuo e oficial de registro e mapeamento de pessoas que exercem a função de cuidador não remunerado de familiares idosos no Paraná. O cadastro é um dos instrumentos operacionais vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (Lei nº 22.189/2024) e é um pré-requisito obrigatório previsto no Decreto nº 11.588/2025 para que o cuidador possa solicitar a Bolsa Cuidador Familiar. Os dados são interligados ao Sistema de Informação da Pessoa Idosa do Paraná (SIPI).

A finalidade é retirar o cuidador familiar da invisibilidade estatística para embasar a

criação de políticas públicas direcionadas e dimensionar a demanda estadual. Integrar esses cuidadores às secretarias municipais e estaduais (Assistência Social, Saúde, etc.). Identificar o público para a oferta de treinamentos (capacitação inicial e continuada), criação de grupos de apoio psicossocial e planejamento de atividades de "respiro" (descanso para quem cuida). Atualmente cadastrados no sistema são 2.615 pessoas ativas.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.6.3 – Bolsa Cuidador Familiar

Relato: A Bolsa Cuidador Familiar Paranaense, instituída pela Lei Estadual nº 22.189/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 11.588/2025, é um benefício de transferência de renda no valor de meio salário mínimo, concedido por até 24 meses. Integrante do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, a política visa valorizar, apoiar financeiramente e capacitar os cuidadores familiares, garantindo a dignidade e a convivência familiar de idosos com fragilidade clínico-funcional não institucionalizados. Seu objetivo central é fortalecer a rede de proteção e compartilhar a responsabilidade do cuidado entre o Estado, a família e a sociedade.

Para receber o auxílio, exige-se que o cuidador tenha 18 anos ou mais, possua parentesco e coabite com o idoso, exerça a função há pelo menos seis meses e assine um termo de adesão. É obrigatório estar inscrito no Cadastro de Cuidadores Familiares e no CadÚnico, respeitando o limite de renda per capita e não possuindo renda própria regular. Atualmente em fase piloto (Resolução nº 208/2025 – SEMIPI), o programa habilitou 20 municípios e atende 223 beneficiários, até o momento o valor repassado pelo programa foi R\$723.194,00.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.6.4 – Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI).

Relato: O CERAPI é uma das principais inovações do PAPI. Trata-se de uma plataforma integrada que reúne informações sobre todos os serviços públicos, privados e da sociedade civil que atendem pessoas com 60 anos ou mais no Paraná. O preenchimento é de responsabilidade de cada município, que deve mapear e registrar todos os serviços do seu território — públicos, privados e do terceiro setor —, com o atestado dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa.

Podem ser cadastrados no CERAPI:

- Centros-dia e Instituições de Longa Permanência (ILPIs);
- Serviços de assistência social voltados à pessoa idosa;
- Unidades de saúde com atuação específica junto ao público 60+;
- Clubes de convivência, grupos da terceira idade e projetos sociais;
- Programas de educação, cultura, esporte e lazer para pessoas idosas;

Com o CERAPI completo, o Estado terá uma visão integrada de toda a rede de atenção à pessoa idosa no Paraná, permitindo um planejamento mais ágil, eficiente e baseado em evidências para as políticas públicas do setor.

PANORAMA ATUAL

212	185	185	25
Municípios com adesão ao PAPI	Com ponto focal indicado para o CERAPI	Com login e senha liberados	Ainda sem ponto focal indicado

Dados atualizados em 22 de maio de 2026

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.7 Atualização do site do CEDIPI/PR

Relato: O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de julho de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.8 Protocolo nº15.960.134-0 – trata sobre Delegacia da Pessoa Idosa;

Relato: Registra-se que o Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra a Pessoa Idosa realizou sua segunda reunião em 20 de maio de 2026. Na ocasião, novas instituições passaram a compor o grupo, sendo elas: TJPR/CEJUSC, SEDEF, SESA e FUNDASEG.

Durante a reunião, foi apresentada a campanha Junho Violeta aos municípios e instituições presentes, contando com a participação da atual secretária, Mariana Neris. Também foi realizada uma apresentação dos serviços e programas desenvolvidos pela Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, com o objetivo de proporcionar aos participantes maior conhecimento acerca do trabalho desenvolvido pela SEMIPI.

Além disso, os municípios de Colombo e Curitiba apresentaram os serviços, programas e fluxos de denúncia estruturados em seus territórios, compartilhando experiências e estratégias de atuação no enfrentamento às violências contra a pessoa idosa.

Ao final, foi construído de forma conjunta o plano de ação com definição de estratégias alinhadas às metas previstas em cada objetivo da Resolução nº 091/2026.

A próxima reunião ficou prevista para o dia 17/06/2026, com apresentação dos municípios de Guarapuava e Araucária. Já para a reunião do dia 14/07/2026, estão previstas as apresentações de Campo Magro e Campo do Tenente.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

PAUTA TEMPORÁRIA

2.9 - Protocolo nº22.873.660-0 – trata sobre contratação de um profissional para atuar na captação de recursos e para comunicação;

Relato: Informa-se que o referido protocolo foi arquivado, considerando a necessidade de readequação do fluxo processual às exigências da legislação vigente. Destaca-se que, previamente à autuação dos novos protocolos, foi realizada a inclusão do objeto da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), mediante trâmite administrativo via sistema e-Protocolo, em observância às etapas de planejamento previstas na normativa aplicável.

Posteriormente, foram gerados os Protocolos nº 25.308.687-4 e nº 25.308.970-9, contendo o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos indispensáveis à instrução inicial do processo de contratação.

Informa-se que os Protocolos nº 25.308.687-4 – CEDIPI – contratação de serviço especializado para captação de recursos e nº 25.308.970-9 – CEDIPI – contratação de empresa especializada em publicidade e marketing digital foram ambos autuados em **26 de janeiro de 2026**.

Em 25 de fevereiro de 2026, foi aberta a pesquisa de preços pelo setor de compras da SEMIPI, tendo o processo retornado à DPPI em 04 de março de 2026 com a informação de que a cotação restou deserta, sem adesão de interessados na referida contratação, no prazo legal de 7 dias. Diante disso, o setor de compras solicitou a revisão e o aprimoramento das especificações técnicas constantes na solicitação de contratação, já considerando os apontamentos que inviabilizaram a licitação anterior.

Esclarece-se que o prazo de 7 (sete) dias mencionado no relato refere-se ao período estabelecido pelo setor de compras para recebimento de propostas e manifestação de interesse dos fornecedores no procedimento de pesquisa de preços. Decorrido o referido prazo sem apresentação de propostas válidas por interessados, a cotação foi considerada deserta, motivo pelo qual o processo retornou ao setor demandante para reavaliação e aprimoramento das especificações técnicas da contratação.

Quanto aos valores, registra-se que a estimativa preliminar prevista para cada contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme previsão constante na Deliberação nº 016/2023 – CEDIPI/PR, Art. 1º, inciso III, destinada à campanha e fortalecimento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, inclusive para contratação de profissional especializado em captação de recursos.

No que se refere à contratação de serviços especializados em captação de recursos, já se encontram definidos os seguintes pontos de acordo com Relato do dia 28/10/2025:

- a contratada deverá elaborar e executar plano de trabalho para captação de recursos, além de realizar mapeamento e prospecção de editais;
- o foco da captação será por meio de imposto de renda Pessoa Física e Jurídica;
- As entregas esperadas compreendem: mapeamento e prospecção de editais; fortalecimento da imagem institucional; elaboração e execução de plano de trabalho; e relacionamento com governos estadual e federal.

Contudo, diante da necessidade de reformulação da contratação e visando subsidiar a adequada definição do objeto e das especificações técnicas, submetem-se à apreciação da Comissão alguns questionamentos:

- definição do formato de remuneração da empresa contratada, inclusive quanto à possibilidade de remuneração parcial por resultado de captação;
- definição acerca da existência de metas quantitativas de captação;
- verificação sobre eventual base de potenciais doadores ou relacionamento prévio com empresas;
- verificação sobre existência de materiais institucionais, plano de comunicação, histórico estruturado de captação e equipe interna para interlocução com a assessoria;
- definição quanto à possibilidade de a empresa contratada propor metodologia própria de atuação ou, alternativamente, necessidade de definição metodológica pela Comissão.

Quanto à contratação de empresa especializada em publicidade e marketing digital, já se encontra definido que a contratação contemplará:

- planejamento e execução de campanha de divulgação da captação de recursos;
- produção de materiais gráficos, audiovisuais e conteúdos digitais;
- gerenciamento de redes sociais, mídia paga e estratégias de engajamento;
- monitoramento de indicadores de alcance, participação e conversão.

Entretanto, diante da necessidade de reformulação da contratação e visando subsidiar a adequada definição do objeto e das especificações técnicas, submetem-se à apreciação da Comissão alguns questionamentos:

- definição do quantitativo de peças e materiais a serem produzidos;
- definição sobre valores específicos destinados à mídia paga, impulsionamento e divisão entre produção e veiculação;
- definição da frequência mínima de publicações e quantitativo de postagens mensais.

Parecer da Comissão: Realização de reunião extraordinária desta Comissão para discussão deste ponto de pauta, com apoio da Assessoria Jurídica tanto na fase preparatória quanto durante a reunião. A data será definida em conjunto com a Assessoria Jurídica da SEMIPI. Conselheiros solicitaram o encaminhamento prévio do conteúdo dos protocolos para análise.

Parecer do CEDIPI: Aprovado o parecer da comissão.

2.10. Calçadas Acessíveis;

Relato: Pauta solicitada pelo conselheiro **Cayo Miguel** na última plenária. Realizada discussão sobre a importância/relevância do tema.

Parecer da comissão:

1. A Conselheira Fernanda comprometeu-se a compartilhar, no grupo de WhatsApp, material de consulta relacionado ao tema para apropriação por parte dos conselheiros;
2. Foi sugerida a inclusão deste assunto como pauta permanente desta Comissão;
3. O Conselheiro Cayo solicitou o uso da palavra na plenária;
4. O Dr. Frederico, representante do Ministério Público, informou que encaminhará ao grupo de WhatsApp a nota técnica pertinente ao tema;

Parecer do CEDIPI: Aprovado o parecer da comissão.